



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

**PROCESSO N° 02/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017.**

**O MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** com sede à Av. Castelo Branco, 685 – Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, através da Comissão de Licitações, na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Melhor Técnica e Preço**, regida pela Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como local para recebimento da documentação e as propostas, atendendo o objeto deste Edital, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, a Av. Castelo Branco, 685, até as 09h00min horas do dia 21 de Fevereiro de 2017, quando será dado início a verificação da documentação e análise das propostas.

### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - A presente licitação é realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

**1.2** - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Anexo III – Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de idade;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V – Proposta Financeira;

### **2. DO OBJETO**

**2.01** – Contratação de empresa prestadora de serviços para, em regime suplementar, prestar serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa e contábil no Município de Bom Progresso. Sendo os serviços de orientação técnica e legal aos Servidores Municipais que atuam nas áreas envolvidas.

**02.02** – Os serviços deverão ser executados semanalmente por meio dia na sede da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, além de estar à disposição para esclarecer dúvidas a qualquer momento, por telefone ou outro meio eletrônico.

### **3. DO PRAZO**

**3.01** – O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses.

### **4. DO REAJUSTE**

**4.01** – Os preços serão fixos, sem qualquer reajuste nos primeiros 12(doze) meses, sendo que a partir daí serão reajustados anualmente pelo IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **5. DAS RESTRIÇÕES**

**5.01**- Não poderá participar da presente licitação sociedade empresária:

a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

b) com falência decretada;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

- c) consorciada;
- d) suspensa pelo Município de Bom Progresso;
- e) em regime de recuperação judicial;
- f) pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Progresso;
- g) de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **6. FASES DA LICITAÇÃO**

**6.1** Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Técnica e Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados e indevassáveis.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.01** - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

- a) **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:  
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2017  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:**
- b) **ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA  
PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2017  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:**
- c) **ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:  
PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2017  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:**

### **7.02 FASE DE CADASTRO**

As Empresas participantes deste certame deverão se cadastrar previamente junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bom Progresso, até 03 (três) dias úteis antes da data do julgamento do presente Edital, onde será expedido certificado, que será apresentado no envelope documentação, por ocasião do Julgamento do presente certame.

Para fins de emissão do Certificado de Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Progresso, a empresa deverá apresentar, os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração, dentro dos respectivos prazos de validade, até o dia 21 de Fevereiro de 2017:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

### **7.02.01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

### **7.02.02 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

### **7.02.03 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

### **7.02.04 – REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

### **7.02.05 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente CRC (Conselho Regional de Contabilidade), em que conste também o nome do profissional responsável técnico.

**7.02.06** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO III);

## **8. FASE DE HABILITAÇÃO**

**08.01** - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

**8.01.01** - Certificado de Cadastro prévio, que poderá substituir os demais documentos exigidos na habilitação, ficando o proponente obrigado a apresentar apenas os itens 08.01.02, 08.01.04 e 08.01.05.

**8.01.02** – Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município (MODELO ANEXO II);

**8.01.03** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO III);

**08.01.04** - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

**08.01.05** - Declaração de Idoneidade firmada pelo representante legal da proponente participante e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

**08.01.06 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

**08.01.07 – REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

**08.02** – Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou servidor público desta administração municipal. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**9. PROPOSTA TÉCNICA**

**09.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

**9.01.01 – Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:**

**a) EQUIPE TÉCNICA** – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estão vinculados à empresa proponente;  
II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade;

III) cópia de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;

a1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

a2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

**MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA – 02 (dois) ponto**

**Pontuação máxima 30 (trinta) pontos:**

NÚMERO DE TÉCNICOS	PONTUAÇÃO
01 TÉCNICO	02 PONTOS
02 TÉCNICOS	10 PONTOS
03 TÉCNICOS	15 PONTOS
04 TÉCNICOS	20 PONTOS
05 TÉCNICOS	25 PONTOS
06 TÉCNICOS OU MAIS	30 PONTOS

**a) CAPACIDADE TÉCNICA**

a1) A pontuação deste item é para as empresas proponentes que possuem Atestados e/ou Declarações comprovando a capacidade técnica da empresa proponente.

Os atestados e/ou declarações deverão ser fornecidos por ente público, onde a Empresa proponente prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do presente edital.

a2) A definição dos pontos do item EXPERIÊNCIA será feita através da pontuação, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

**MÍNIMO DE PONTOS – 02 (dois) pontos por atestado e/ou declaração, até o máximo de 10 (dez) pontos:**

NUMERO DE ATESTADOS E/OU DECLARAÇÕES	PONTUAÇÃO
01 Atestado e/ou Declaração	02 PONTOS
02 Atestados e/ou Declarações	04 PONTOS
03 Atestados e/ou Declarações	06 PONTOS
04 Atestados e/ou Declarações	08 PONTOS





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

05 ou mais Atestados e/ou Declarações	10 PONTOS
---------------------------------------	-----------

c) **QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA** – Comprovação de formação da Equipe Técnica, através de Certificados ou Diplomas fornecidos pelas Instituições de Ensino Superior, comprovando o grau de escolaridade dos Técnicos.

c1) Será aceito apenas um certificado por Técnico, sendo o de formação mais elevada.

**MÍNIMO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – 2 (dois) ponto**  
**Pontuação Máxima – 30 (trinta) pontos**

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	
NÚMERO DE PONTOS	
FORMAÇÃO	PONTOS
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	02 PONTOS
PÓS-GRADUADO	05 PONTOS
MESTRADO	10 PONTOS
DOUTORADO	15 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 PONTOS

d) A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da CAPACIDADE TÉCNICA e da QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos.

d1) Será considerada classificada, e portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, CAPACIDADE TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.

**10. FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**10.1** – A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, carimbada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

**10.2** - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa contábil, que não poderá exceder a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

**10.3** - As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte tabela:

PROPOSTA	PONTUAÇÃO
Menor preço	30 PONTOS



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

Segundo Menor Preço	20 PONTOS
Demais Propostas	10 PONTOS

### 11. DO CREDENCIAMENTO

**11.01** - O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se admitirá representar uma licitante.

**11.02** - Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

**11.03** - A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

### 12. DO PROCEDIMENTO

**12.01**- Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Castelo Branco nº 685, CEP: 98575-000, Bom Progresso, RS, até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

**12.02**- Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação;

**12.03**- Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

**12.04**- Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Mural do Município, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail.

**12.05**- Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

**12.06**- Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos na forma do item 12.09.

**12.07**- Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**12.08**- Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

**12.09**- Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas. Caso a comissão julgue necessário, após abrirem os envelopes e todos os presentes assinarem, poderá marcar outro horário para analisar com clareza as propostas técnicas e financeiras.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

**12.10-** Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

**12.11-** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.01** - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a soma da proposta técnica e de preços.

**13.02** - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela soma definida acima.

**13.03** - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

### **14. DO JULGAMENTO**

**14.1** - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

**14.2** - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

**14.3** - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

**14.4** - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

**14.05** - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**15.01** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens.

**15.01.01** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**15.01.02** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**15.02** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.01.01 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**15.03** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 15.02 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**15.04** - O disposto nos itens 15.01 a 15.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**15.05** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.01**- Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**16.02**- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;

c) serem protocolados diretamente à Comissão de Licitações, dentro do prazo legal;

d) caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 01 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**16.03**- Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.01**- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

**17.02**- O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

## **18. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**18.01**- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**18.02** - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**18.03**- Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

**18.04**- O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

### **19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**19.01** – A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93.

### **20. DO PAGAMENTO E DO PRAZO**

#### **20.1 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, até o dia 10(dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço.

#### **20.2 – DO PRAZO**

O prazo para execução do presente objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até completar 48(quarenta e oito) meses, a critério das partes.

### **21. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Órgão: 04	SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01	SECRETARIA DA FAZENDA
Projeto Atividade: 2.007	MANUTANÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **22. DAS RESPONSABILIDADES**

**22.01** - A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.01-** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

### **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.01-** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

**24.02-** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**24.03-** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**24.04-** Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

**24.05-** Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

**24.06-** Este Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico

Bom Progresso – RS, 19 de janeiro de 2017.

---

ARMINDO DAVID HEINLE  
Prefeito Municipal

---

TIAGO CLOVIS CURLE  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 98.546



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº01/2017**

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2017 promovida pelo Município de BOM PROGRESSO-RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

**Local:** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de 2017.**

**EMPRESA CREDENCIADORA**

**ASSINATURA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

**ASSINATURA**

**NOME**





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**ANEXO III-DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**ANEXO IV-MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO Nº \_\_/2014**

Que entre si realizam, de um lado o Município de BOM PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 94.726.353/0001-17, com sede na Av. Castelo Branco, n.º685, Bom Progresso – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ARMINDO DAVID HEINLE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Bom Progresso - RS, portador do CPF n.º ....., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr....., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Tomada de Preço, do tipo melhor técnica e preço, Nº 01/2017, regendo-se o mesmo pela Lei Federal 8.666, 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, pelo Direito Público e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01** – Contratação de empresa prestadora de serviços para, em regime suplementar, prestar serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa e contábil no Município de Bom Progresso. Sendo os serviços de orientação técnica e legal aos Servidores Municipais que atuam nas áreas envolvidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA -DO PREÇO**

2.1 – O Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ ..... (.....).

2.2 – Os preços propostos serão considerados completos, incluindo despesas de viagem, estadia, alimentação, e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer outra despesa não especificada neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, sempre até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

4.1 – O prazo para a execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até completar 48 (quarenta e oito) meses, conforme interesse das partes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04	SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 01	SECRETARIA DA FAZENDA
Projeto Atividade: 2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Compete à CONTRATADA: Executar o objeto do Edital de Tomada de Preços nº 02/2017, em pelo menos meio dia por semana na sede do Município de Bom Progresso, e além disso prestar consultoria, através de telefone, ou qualquer outro meio eletrônico de acordo com a necessidade do Município.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – A contratante obriga-se a:

- a) - Efetuar o pagamento pelo serviço prestado sempre até o dia 10(dez) do mês seguinte ao serviço prestado.
- b) - Manter em seu quadro permanente servidores nas áreas de atuação da assessoria, para que os serviços de assessoria consigam atingir os objetivos que é a melhoria da qualidade do serviço público.

### **CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO**

9.1- A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação trabalhista e previdenciária, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por justo motivo, no caso de execução do objeto fora das especificações deste contrato e do edital da Tomada de Preços nº 01/2017, de acordo com o previsto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, mediante comunicação por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIMENTO**

12 - Este contrato será regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores na Lei n.º 8.883, de 08.06.94.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Passos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Progresso -RS, ..... de ..... e 2017.

\_\_\_\_\_  
Município de Bom Progresso  
Contratada

-----  
Contratante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_